



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA

LEI Nº 892/2021

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas do IPSEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2021 (01/01/2021), o salário mínimo dos servidores municipais e os proventos dos inativos e pensionistas da Administração Autárquica (IPSEMA) será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento para o exercício de 2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e legais retroagidos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2021.


UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito